



**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-SESA**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2023, às 10h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 55/2022 de 16 de Fevereiro de 2022, alterada pela portaria nº 218/2022 de 18 de agosto de 2022, reuniram-se os Srs. Deid Junior do Nascimento – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente à Tomada de Preços N.º 02/2022-SESA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ TARCÍSIO AZEVEDO, AMBOS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **HABILITADAS PARA O LOTE I: ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.721.727/0001-51; R S ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.044/0001-18; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14; GLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – EPP, inscrita no CNPJ nº 22.575.652/0001-97 **LICITANTES INABILITADAS PARA O LOTE I: BRANDÃO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. nº 10.470.695/0001-29, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.1.1, 4.1.4.b.1.2, 4.1.4.c.1.1 e 4.1.4.c.1.2, tendo em vista que referida licitante não comprovou capacidade técnica operacional para as seguintes parcelas de maior relevância: “Cerâmica esmaltada retificada, com área de no mínimo 250,00m<sup>2</sup>”; e “Estrutura de aço tipo fink, com área de no mínimo 150,00m<sup>2</sup>”. Referente à qualificação técnica profissional a licitante não apresentou acervo para as seguintes parcelas de maior relevância: “Cerâmica esmaltada retificada”; e “Estrutura de aço tipo fink”; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.440/0001-50, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.1.2, 4.1.4.b.1.3, 4.1.4.c.1.2, 4.1.4.c.1.3 e 4.1.5.c, tendo em vista que referida licitante não comprovou capacidade técnica operacional para as seguintes parcelas de maior relevância: “Estrutura de aço tipo fink, com área de no mínimo 150,00m<sup>2</sup>”; e “Telha de aço zincada, com área de no mínimo 150,00m<sup>2</sup>”. Referente à qualificação técnica profissional a licitante não apresentou acervo para as seguintes parcelas de maior relevância: “Estrutura de aço tipo fink”; e “Telha de aço zincada”. Referente à qualificação econômica financeira a referida licitante deixou de apresentar caução de garantia para o lote I; TERRA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.771.938/0001-92, por descumprimento do item 4.1.4.b.1.1, tendo em vista que referida licitante não comprovou capacidade técnica operacional para a parcela de maior relevância: “Cerâmica esmaltada retificada, com área de no mínimo 250,00m<sup>2</sup>”; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.614.233/0001-42, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.1.2 e 4.1.4.c.1.2, tendo em vista que referida licitante não comprovou capacidade técnica operacional para a parcela de maior relevância: “Estrutura de aço tipo fink, com área de no mínimo 150,00m<sup>2</sup>”. E não comprovou capacidade técnica profissional para “Estrutura de aço tipo fink”; H.M DE VASCONCELOS SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 22.156.360/0001-10, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.1.2, 4.1.4.b.1.3 e 4.1.5.c tendo em vista que referida licitante não comprovou capacidade técnica operacional para as seguintes parcelas de maior relevância: “Estrutura de aço tipo fink, com área de no mínimo 150,00m<sup>2</sup>”; e “Telha de aço



zincada, com área de no mínimo 150,00m<sup>2</sup>". Referente à qualificação econômica financeira a referida licitante deixou de apresentar caução de garantia para o lote I; **HABILITADAS PARA O LOTE II:** ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; R S ENGENHARIA EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; e H.M DE VASCONCELOS SERVIÇOS EIRELI EPP. **LICITANTES INABILITADAS PARA O LOTE II:** BRANDÃO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.2.2, 4.1.4.c.2.1, 4.1.4.c.2.2 e 4.1.4.c.2.3, tendo em vista que referida licitante não comprovou capacidade técnica operacional para a parcela de maior relevância: "Cerâmica esmaltada retificada, com área de no mínimo 150,00m<sup>2</sup>. Referente à qualificação técnica profissional a licitante não apresentou acervo para as seguintes parcelas de maior relevância: "Polimento em piso industrial"; "Cerâmica esmaltada retificada"; e "Retelhamento com telha cerâmica"; TERRA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, por descumprimento dos itens 4.1.4.b.2.2 e 4.1.4.b.2.3, tendo em vista que referida licitante não comprovou capacidade técnica operacional para as seguintes parcelas de maior relevância: "Cerâmica esmaltada retificada, com área de no mínimo 150,00m<sup>2</sup>"; e "Retelhamento com telha cerâmica, com área de no mínimo 100,00m<sup>2</sup>"; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – EPP, por descumprimento do item 4.1.4.b.2.3, tendo em vista que referida licitante não comprovou capacidade técnica operacional com a quantidade exigida no edital para a parcela de maior relevância: "Retelhamento com telha cerâmica, com área de no mínimo 100,00m<sup>2</sup>". A quantidade apresentada foi de apenas 83,13m<sup>2</sup>. A comissão faz constar que foi aberto diligência junto ao setor de cadastro de fornecedores do município a fim de colher informações para saneamento de dúvidas no Certificado de Registro Cadastral da empresa WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA que apresentou o referido documento válido até o dia 28/01/2023, sendo que a data de validade do alvará de funcionamento venceu no dia 31/12/2022. Em despacho o responsável pelo setor de cadastro informou que a licitante apresentou juntamente com a sua documentação de atualização do cadastro, cópia da "CERTIDÃO DE ELEMENTO CADASTRAL N° CM437/2022", que cita os decretos relativos a prorrogação do prazo de validade dos alvarás emitidos pela prefeitura do município de Boa Viagem, dentre eles o de alvará de funcionamento. Desta forma entende-se que a referida licitante encontra-se devidamente cadastrada no município conforme exigências o editalícias. Vale ressaltar que a empresa apresentou cópia do decreto também na sua documentação de habilitação, conforme consta na página 779 do presente processo. Então o Senhor Presidente informa que o resultado do julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial do município, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma Ficará aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações a partir do dia útil seguinte à publicação do resultado de julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 11h11min, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 16 de janeiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	